



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.038, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

**“Concede Subvenção Econômica à
SOCIEDADE ESPORTIVA E
RECREATIVA CHAPADÃO - SERC e
dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO - SERC**, CNPJ 15.409.444/0001-52 subvenção econômica na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para elaborar, executar e implementar projetos sociais que possibilitem o acesso e participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades de convívio social, neste caso o esporte, buscando assegurar seus direitos, tentando alterar suas condições de risco pessoal e social.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
27.813.0107-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;
100.000 – Recursos Ordinários
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas – R\$ 10.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de junho de 2015.

Certifico que a presente
lei foi publicada
no DOSUL - Edição nº 1.132
de 24 / 06 / 15, pág. 1 e 2

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano IX | Nº 1.132 |

Quarta-feira | 24 de Junho de 2015

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Luiz Felipe Barreto de Magalhães

Alto Municipal
Ibeth Buschmann Scheide
vice-Prefeita

Aeliete Batista Soares Santos
Secretária de Finanças e Planejamento
Vainer Estela Martins André
Secretária de Educação
Rosimary Barros
Secretária de Saúde
Mariléia Brizola da Rosa
Secretária de Administração

Alessandra Cristina Conforte Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Waldemar Mendonça de Souza

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Jeane Gleice Camargo Barros

Secretária de Assistência Social

Emerson Willian de Freitas Nunes

Secretário de Cultura e Esporte

Ana Carolina Vendramel Lessi

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Tânia Francini Steinle Melo

Secretária de Governo

PODER LEGISLATIVO

Sônia Teresinha P. Fortes Maran

Presidente

Wagner Inácio

2º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

2º Secretário

Abel Lemes de Freitas

Vereador

Ilton Henriksen

Vereador

Alirio José Bacca

1º Vice-Presidente

Fátima Rosemari da Cruz

1ª Secretária

Paulo A. Tonelli Quaranta

Vereador

Ademar Donizete M. de Castro

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 393, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.475 de 12 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Adriana Barbosa Dias Tosta**, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professor Substituto, provimento efetivo, no período de 16 de junho a 13 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariléia Brizola da Rosa
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 406, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a portaria de nº 337/2015, publicada no Diário Oficial, Edição 1117, pag. 03, que destituiu o servidor **Amarildo Moreira da Silva**, portador do CPF nº 888.014.701-34, da Função de Supervisor de Serviços – FCSA-01, ficando mantida a designação do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.038, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"Concede Subvenção Econômica à SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO - SERC e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano IX | Nº 1.132 |

Quarta-feira | 24 de Junho de 2015

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO - SERC**, CNPJ 15.409.444/0001-52 subvenção econômica na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para elaborar, executar e implementar projetos sociais que possibilitem o acesso e participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades de convívio social, neste caso o esporte, buscando assegurar seus direitos, tentando alterar suas condições de risco pessoal e social.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;
100.000 - Recursos Ordinários
3.3.60.45 - Subvenções Econômicas - R\$ 10.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 24 de junho de 2015.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 265/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por ITEM**", visando à aquisição de Máquina Pá Carregadeira Zero Quilômetro, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **08 de julho de 2015, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul/MS. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

CHAPADÃO DO SUL - MS, em 24 de junho de 2015.

Cintia de Souza
Pregoeira Portaria 265/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 265/2015, de 28/04/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Lote**", para a contratação de empresa especializada, no ramo